



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



PREGÃO (PRESENCIAL) nº 016/2018
Processo Administrativo Municipal nº 047/2018

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(*enviar pelo e-mail pmareias@uol.com.br*)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), RESPEITADOS OS DIAS LETIVOS, o contrato terá uma duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.areas.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018

Nome: _____

RG: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmareias@uol.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Areias, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.areas.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2018
Processo Administrativo Municipal nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), RESPEITADOS OS DIAS LETIVOS, o contrato terá uma duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2018

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de licitações e reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Areias, localizado na Praça Nove de Julho, 202, Centro, Areias/SP, CEP 12.820-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Areias – na Praça Nove de Julho, n.º 202, Centro, Areias/SP, CEP 12.820-000, e-mail: pmareias@uol.com.br, telefone: 12 3207-9100/ fax 12 3107-9105. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.areias.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Areias torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 05/2009.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – Recibo de retirada de edital pela Internet;

II – Termo de Referência;

II.1 – Rota 01 – Marco Zero;

II.2 – Rota 02 – F. Boa Vista;

II.3 – Rota 03 – F. Jardim;

II.4 – Rota 04 – Capão Grande;

III – Proposta Comercial;

IV – Minuta de Contrato;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;



- VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

A despesa, estimada em R\$ 193.705,92 (cento e noventa e três mil setecentos e cinco reais e noventa e dois reais), onerará recursos da dotação orçamentária abaixo descrita para o exercício de 2018, em até R\$ 58.111,78 (cinquenta e oito mil cento e onze reais e setenta e oito centavos), sendo que o valor de até R\$ 135.594,14 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) onerará o exercício de 2019.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO – RECURSOS ADICIONAIS
12.361.0005.2.034 – Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais
86 – 3.3.90.39.00.00.00.00-0.05.220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.004 – Manutenção de Ações do Ensino Fundamental – Educação Básica
52 – 3.3.90.39.00.00.00.00-0.01.220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – EDUCAÇÃO - NÃO VINCULADOS
12.362.0015.2.012 – Transporte de Alunos do Ensino Médio
95 – 3.3.90.39.00.00.00.00-0.01.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
96 – 3.3.90.39.00.00.00.00-0.02.230 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1- **CONSIDERAÇÃO INICIAL**

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2- **PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- **CRENCIAMENTO**

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue: 3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº 016/2018

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 016/2018



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000



5- PROPOSTA

5.1 - O Anexo III poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou digitada, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2 - Preço unitário, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação:

a) O preço deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.5 - A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Documentos de habilitação:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão Negativa de Débitos Municipais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VII).



6.2.5- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseadas exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima de:

ITEM	REDUÇÃO SOBRE O VALOR UNITÁRIO
01	R\$ 0,04
02	R\$ 0,10

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, situada na Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4- Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito a Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000, dirigidos a Prefeita Municipal.

9.1.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 - CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital;

10.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de três dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na



hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura podendo ser prorrogado de acordo com Artigo 57 item II da Lei Federal 8.666\93.

11- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- Os serviços ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.2 – Contratação de empresa especializada em serviços médicos (plantonista) para Unidade Básica de Saúde de Areias o contrato terá uma duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, sendo o atendimento será executado em um dia da semana, ou seja, todas terças-feiras, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, podendo ser prorrogado de acordo com Artigo 57 item II da Lei Federal 8.666\93, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Assessoria de Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Pregão do Processo Licitatório.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13- SANÇÕES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

13.5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados.

13.6 - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme Lei Orgânica Municipal.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Areias.

Areias, 21 de setembro de 2018.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), RESPEITADOS OS DIAS LETIVOS.

EXIGÊNCIAS DO(S) VEÍCULO(S)

Em atendimento à legislação vigente e que regulamenta a matéria, a qual será apresentada neste documento, a empresa vencedora deverá dispor de veículo(s) que atenda(m) as seguintes exigências, obrigando-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até a próxima viagem, ou até o prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do evento, independente de notificação da CONTRATANTE, devendo, contudo, adotar as ações necessárias à conclusão da viagem interrompida, no prazo máximo de 2 horas.

A CONTRATADA somente poderá operar com veículo(s) com a devida documentação regularizada e em dia, em especial IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, autorização de escolar e outro(s) que se fizer(em) necessário(s), o(s) qual(is) deverá(ão) atender todas normas técnicas e de segurança inerentes à execução dos serviços;

O(s) veículo(s) deverá(ão) ser submetido(s) à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do DETRAN de n.º 503 de 13/03/2009.

A fabricação do(s) veículo(s) não poderá ser superior a 10 (dez) anos:

Dentre todas as exigências, o Município destaca, sem exclusão da OBRIGAÇÃO da CONTRATADA de atender todas as condições previstas na legislação vigente, o que segue:

1. Cintos de segurança individual para todos os passageiros;
2. Faixas amarelas nas laterais dos veículos, com o dítico ESCOLAR em preto, nos termos da legislação, podendo ser pintada ou adesivada, com exceção de adesivos imantados, ou seja, a faixa não poderá ser removida;
3. Grades de proteção (quando for o caso) e tacógrafo, com selo e certificação do INMETRO;
4. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
5. Todos os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
6. Equipamento tacógrafo bem como laudo de inspeção, emitido pelo INMETRO (Portaria 201/2004);
7. AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR emitida pelo Órgão competente (Portaria DETRAN n.º 503/2009).

DA VISTORIA DO(S) VEÍCULO(S)

Identificada a empresa que ofertar o menor preço, a sessão pública do pregão deverá ser suspensa, momento em que os envelopes dizendo conter documentação das empresas participantes serão lacrados em envelope único, rubricado por todos os presentes, para tanto, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por intermédio de equipe técnica responsável, procederá a vistoria do(s) veículo(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a paralisação da sessão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da empresa. Cabe destacar que no momento da vistoria serão verificados todos os itens acima indicados, juntamente à documentação do(s) veículo(s), motorista(s) e monitor(es).



DAS EXIGÊNCIAS PARA O(S) MOTORISTA(S) E MONITOR(ES)

Conforme preceitua o artigo 2º da Portaria DETRAN nº. 503/2009, o(s) motorista(s) deverá(ão) atender as seguintes condições:

1. MOTORISTA(S)

1.1. Possuir habilitação, com categoria "D" ou "E", curso de condutor escolar e certidão negativa de distribuição criminal;

2. MONITOR(ES)

2.1. Define-se como monitor a pessoa, maior de 18 anos, que deverá acompanhar as crianças desde o embarque, desembarque, ingresso na(s) escola(s), os quais serão responsáveis, também, pela organização e asseio dos veículos, identificação dos alunos, controle de presença e frequência, cessando a responsabilidade do mesmo quando do ingresso dos mesmos nas escolas.

2.2. O(s) monitor(es) não poderão registrar antecedentes criminais, para tanto, deverá(ão) apresentar certidão negativa de distribuição criminal,

DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a:

1. substituir os empregados que tenham condutas inconvenientes ou indisciplinadas;
2. Responsabilizar-se por acidentes causados por culpa, negligência, imprudência, imperícia de seus prepostos e, responsabilizar-se, por eventuais danos causados ao Município, alunos e a terceiros;
3. Contratar, em até 10 dias após o início da execução dos serviços seguro APP (acidentes pessoais por passageiro) de valor não inferior ao DPVAT – seguro obrigatório, devendo mantê-lo vigente durante todo o período do contrato.

DAS ROTAS, ITINERÁRIO E VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

MARCO ZERO INICIAL – Secretaria de Educação – endereço: Praça Nove de Julho, nº 202 – Centro – Areias – SP.

MARCO ZERO SECUNDÁRIO – Escola EMEF CAMPOS DA BOCAINA, situada na Rua Campos da Bocaina, s/nº - Localização: Rural - Areias / SP, vinculada à EMEF Profº Júlio César da Costa Sampaio Filho, situada na Avenida Siqueira Campos, 501 – centro – Areias / SP.

* Ficam definidos dois marcos zeros, o INICIAL e o SECUNDÁRIO, sendo eles:

INICIAL – Aquele de origem a partir da Secretaria de Educação, o qual deverá ser considerado para a rota da escola EMEF CAMPOS DA BOCAINA, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, haja vista a necessidade de abastecimento do(s) veículo(s), bem como para conduzir a professora que ministrará as aulas durante a semana na escola EMEF Campos da Bocaina.

SECUNDÁRIO – O ponto de partida da rota às terças-feiras e quintas-feiras será considerado a escola EMEF CAMPOS DA BOCAINA, respeitando-se os itinerários definidos no(s) mapa(s) da(s) rota(s) anexado(s) ao presente.



As empresas interessadas poderão proceder a devida visita técnica, de caráter FACULTATIVO, contudo, a visita tem a finalidade de reconhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo ser alegada qualquer forma de desconhecimento.

Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar todos os horários de entradas e saídas das escolas, devendo iniciar todos os itinerários em tempo hábil e necessários a proporcionar o ingresso dos alunos na(s) respectiva(s) escola(s) com a antecedência necessária ao início das aulas.

A CONTRATANTE definirá os locais para embarques e desembarques dos alunos, os quais poderão sofrer alterações em decorrência de obras, impedimentos do local ou mudança no tráfego.

ITENS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM	TOTAL DE KM/DIA OU HORA TRABALHADA	KM / HORA ESTIMADOS PARA 200 DIAS LETIVOS	TIPO DE VEÍCULO OU SOMENTE MONITOR
01	717,40 Km rodado / semana (*)	28.696 Km rodado em 200 dias letivos = 40 semanas letivas.	Veículo com tração 4X4, com 05 lugares (veículo e motorista)
02	32 horas / dia, sendo 8 hora por monitor	6.400 horas para 200 dias, sendo 1.600 horas por monitor	SOMENTE MONITOR

(*) Segunda-feira = 157,7 km / Terça-feira = 86,60 km / Quarta-feira = 228,8 km / Quinta-feira = 86,60 km / Sexta-feira = 157,7 km.

VALORES ESTIMADOS

ITEM	KM POR SEMANA OU HORA TRABALHADA	KM / HORA ESTIMADOS PARA 200 DIAS LETIVOS	R\$ UNITÁRIO ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
01	717,40 KM rodado / semana	28.696 km rodado em 200 dias letivos = 40 semanas letivas.	R\$ 4,52	R\$ 129.705,92
02	32 horas / dia sendo 08 horas por monitor (até 04)	6.400 horas para 200 dias, sendo 1.600 por monitor.	R\$ 10,00	R\$ 64.000,00

TOTAL ESTIMADO R\$ 193.705,92



ANEXO II.1 – MARCO ZERO



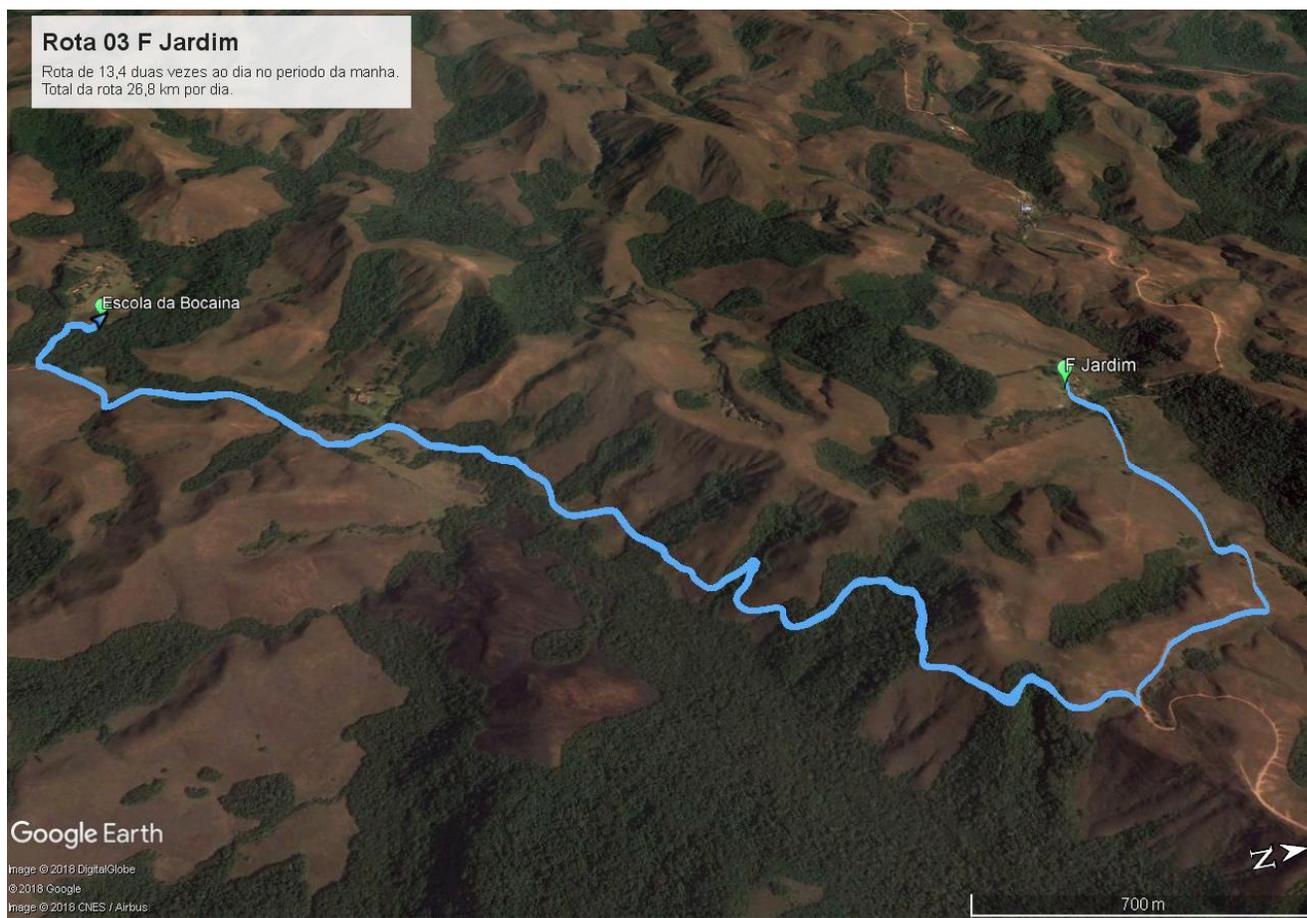


ANEXO II.2 – F. BOA VISTA





ANEXO II.3 – F. JARDIM





ANEXO II.4 – CAPÃO GRANDE





ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto licitado: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), RESPEITADOS OS DIAS LETIVOS, o contrato terá uma duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

ITEM	KM POR SEMANA OU HORA TRABALHADA	KM / HORA ESTIMADOS PARA 200 DIAS LETIVOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	717,40 KM rodado / semana	28.696 km rodado em 200 dias letivos = 40 semanas letivas.	R\$	R\$
02	32 horas / dia sendo 08 horas por monitor (até 04)	6.400 horas para 200 dias, sendo 1.600 por monitor.	R\$	R\$
Valor Total.....				

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Prazo de Execução: de 12 (dez) meses após assinatura do contrato.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão /2018;

2- Declaro que aceito todas as exigências do **Edital /2018** e de seus Anexos;

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

CPF nº: _____



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2018

- LEI Nº. 10.520/02;
- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- EDITAL 026/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 0016/2018;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA,

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, nº. 202 na cidade de Areias, devidamente representada por Senhor Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, portador da cédula de identidade RG 23.345.528 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº.118.142.808-47, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Comendador Sampaio, n.º 222 - Centro, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 016/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 05/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), RESPEITADOS OS DIAS LETIVOS, o contrato terá uma duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos: 1.2.1- Edital nº. 016/2018 do PREGÃO nº. 016/2018 e seus Anexos;

1.2.2- Ata da sessão pública do PREGÃO nº 016/2018.

1.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e disponibilização do local para os tratamentos.

2.1.1- Do objetivo e da finalidade:

A contratada prestará serviços conforme descrito no Anexo I – termo de referência, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2.1.2 – A CONTRATADA cabe zelar pela disciplina dos serviços: As execuções dos serviços devem observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato vigorará, a partir da publicação do extrato do contrato no DOE, pelo período de 12 (doze) meses, o objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o Artigo 57 item II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços constantes no presente contrato serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

5.1- O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2- O valor do contrato onerará recursos da dotação orçamentária abaixo descrita para o exercício de 2018:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO – RECURSOS ADICIONAIS
12.361.0005.2.034 – Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais
86 – 3.3.90.39.00.00.00.00-0.05.220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.004 – Manutenção de Ações do Ensino Fundamental – Educação Básica
52 – 3.3.90.39.00.00.00.00-0.01.220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – EDUCAÇÃO - NÃO VINCULADOS
12.362.0015.2.012 – Transporte de Alunos do Ensino Médio
95 – 3.3.90.39.00.00.00.00-0.01.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
96 – 3.3.90.39.00.00.00.00-0.02.230 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

5.3.1- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.1.1- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 016/2018 e em sua proposta.

6.2- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6.3- Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2- Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

- 8.1- Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

9.5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados.

9.6 - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Queluz/SP.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Areias, em ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 016/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 016/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias.

Cidade _____, data _____ de _____ de _____

Nome do representante legal RG nº.....



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 016/2018, da Prefeitura Municipal de Areias, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data _____de _____de 2018

assinatura do representante legal da empresa